



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2231

Manaus, Sexta-feira, 08 de outubro de 2021

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 278/2021/PGJ

Em anexo

Atualiza o valor do auxílio-transporte aos estagiários do Ministério Público do Estado do Amazonas.

PORTARIA Nº 2552/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. MARCELO DE SALLES MARTINS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinha, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000181-76.2014.8.04.2700, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de outubro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2556/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. TÂNIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, com atribuições ampliadas para Promotora de Justiça da Comarca de Beruri, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000151-86.2015.8.04.2900, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de outubro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2557/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. MARCELO DE SALLES MARTINS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, ora com atribuições ampliadas à Promotoria de Justiça da Comarca de Borba, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000324-15.2017.8.04.3200, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de outubro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2565/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. OTÁVIO MACHADO DE ALENCAR, Promotor de Justiça Substituto, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de São Paulo de Olivença, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000147-05.2014.8.04.7000, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de outubro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2568/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Procedimento Interno - SEI N.º 2018.005870, em que figura, como parte interessada, a Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 4815.2021.SGMP.0706074.2018.005870, datado de 06 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ED TAYLOR MENESES DE SOUSA, Agente de Apoio - Administrativo, para atuar como gestor/fiscal do Termo de Adesão à REDE NACIONAL DE OUVIDORIAS, que tem por objeto a adesão ao Sistema Informatizado Nacional de Ouvidorias (Sistema eOuv) em sua modalidade simples, nos termos do art. 12, §2º da instrução Normativa CGU n.º 3, de 05 de abril de 2019.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de outubro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2569/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Procedimento Interno - SEI N.º 2021.016578, em que figura, como parte interessada, a Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação e de Combate ao Crime Organizado CAO-CRIMO - GAECO;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 4825.2021.SGMP.0706310.2021.016578, datado de 06 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I - REVOGAR o item II da Portaria n.º 2277/2019/PGJ, datada de 13.08.2019, referente a Exma. Sra. Dra. CLEY BARBOSA MARTINS, Promotora de Justiça de Entrância Final;

II - DESIGNAR o Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação e de Combate ao Crime Organizado CAO-CRIMO, para atuar como Fiscal/Gestor do Termo de Cooperação Técnica n.º 005/2012-MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público do Estado do Amazonas e o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, visando à implementação de programa de ação conjunta na proteção do patrimônio e erário estadual e

dos municípios, através do intercâmbio de informações e apoio técnico-profissional.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de outubro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2572/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. WANDETE DE OLIVEIRA NETTO, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 79ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público, para a 13ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção ao Patrimônio Público, no período de 08/10/2021 a 27/10/2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de outubro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2573/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ LAVAREDA FONSECA, Promotor de Justiça de Entrância Final, para participar das audiências virtuais da 1ª Vara do Tribunal do Júri, no dia 13.10.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de outubro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Maíra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

PORTARIA Nº 2574/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 248/2021 - DIR/CISAICA, datado de 01.10.2021 (0704580), oriundo do Juízo de Direito da Comarca de Santo Antônio do Itá e Termo Judicial de Tonantins (Procedimento Interno SEI N.º 2021.016836);

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. IRANILSON DE ARAÚJO RIBEIRO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para participar das audiências virtuais da Comarca de Santo Antônio do Itá, no período de 13 a 15.10.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de outubro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2577/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. LAÍS REJANE DE CARVALHO FREITAS, Promotora de Justiça de Entrância Final, Titular da 84.ª Promotoria de Justiça de Manaus (4.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0605596-27.2020.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de outubro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2580/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº. 25/2021/PRES (0707895), datado de 05.10.2021, oriundo do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da

União – CNPG (Procedimento SEI N.º 2021.017274);

CONSIDERANDO o teor do OF/SGER/nº0613582-SEI 19.11.0082.0022771/2021-84 (0707897), oriundo do Ministério Público do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento, até à localidade do evento, a efetuar-se no dia anterior ao seu início;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR, Procurador-Geral de Justiça, a ausentar-se desta cidade, no período de 17 a 23.10.2021, a fim de participar da Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNPG, na cidade de Brasília/DF, no dia 18.10.2021, bem como do II Congresso Estadual do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, na cidade de Vitória/ES, nos dias 21 e 22.10.2021, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / Brasília / Vitória / Manaus, e fixando, em 05 (cinco), as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de outubro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 2581/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº. 24/2021/PRES (0702754), datado de 29.09.2021, oriundo do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNPG (Procedimento SEI N.º 2021.016498);

CONSIDERANDO o teor do convite formulado pelo Exmo. Sr. Dr. Márcio Silva Maués de Faria, Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Pará (0707928);

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento, até à localidade do evento, a efetuar-se no dia anterior ao seu início;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR, Procurador-Geral de Justiça, a deslocar-se, até à cidade de Belém/PA, no período de 25 a 31.10.2021, a fim de participar da Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNPG, integrada com a Reunião do Conselho Deliberativo da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP, a realizar-se no dia 26.10.2021, bem como do 3.º Congresso do Ministério Público da Região Norte, a realizar-se no período de 26 a 28.10.2021, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / Belém / Manaus, e fixando, em 05 (cinco), as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veir Alves Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de outubro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 147919/2021

Interessado: Carolina Monteiro Chagas Maia
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2021, para fruição no período de 13/10/2021 a 22/10/2021.
Nicolau Libório dos Santos Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 148563/2021

Interessado: Clarissa Moraes Brito
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2018, para fruição no período de 20/10/2021 a 29/10/2021.
Nicolau Libório dos Santos Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 148786/2021

Interessado: Rômulo de Souza Barbosa
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 15 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2021, para fruição no período de 07/01/2022 a 21/01/2022.
Nicolau Libório dos Santos Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 148787/2021

Interessado: Rômulo de Souza Barbosa
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 15 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2021, para fruição no período de 11/02/2022 a 25/02/2022.
Nicolau Libório dos Santos Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 456.2021.01AJ-SUBADM.0702251.2021.005040

PROCESSO: 2021.005040

ASSUNTO: Solicitação de aquisição de equipamento OSCOR GREEN (analisador de espectro para varreduras ambientais eletrônicas)

CONSIDERANDO a solicitação da Assessoria de Segurança Institucional deste Ministério Público do Estado do Amazonas para aquisição do equipamento OSCOR GREEN (analisador de espectro para varreduras ambientais eletrônicas), servindo para detecção de transmissões desconhecidas e ilegais/vistorias de segurança para detecção de escutas, visando a intensificar medidas voltadas à segurança da informação e melhoraria da capacidade de atuação em ações de contrainteligência;

CONSIDERANDO o Termo de Referência 04.2021 e sua aprovação pelo Despacho 421 do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos – SUBADM;

CONSIDERANDO a proposta de preços (0699217) oriunda da empresa BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 07.259.712/0001-79, cuja oferta é o fornecimento do equipamento Correlacionador Omnispectral de Frequências até 24GHz, Fabricante REI, modelo OSCOR Green OGR-24;

CONSIDERANDO que a empresa possui certidão emitida pela FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMERCIO SP, no qual foi atestado que a BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA é, em todo território brasileiro, a única e exclusiva revendedora autorizada dos produtos da empresa RESEARCH ELECTRONICS INTERNATIONAL, LLC (única projetista e fabricante do produto OSCOR BLUE/GREEN – Analisador de Espectro), conforme documento 0699219;

CONSIDERANDO que por meio do Parecer n.º 110 (0702250), a assessoria jurídica desta Procuradoria-Geral de Justiça opinou pela contratação direta, em razão da inexigibilidade de licitação, com arrimo no art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993;

RESOLVE:

I – ACOLHER o Parecer n. 110 (0702250) e DECLARAR inexigível o certame licitatório, com esteio no artigo 25, I, da Lei n.º 8.666/93;

II - ADJUDICAR à empresa BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 07.259.712/0001-79, o valor de R\$ 430.200,00 (quatrocentos e trinta mil e duzentos reais), de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compras n. 280 (0699196);

III - À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para providências cabíveis.

IV - À DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCCON, para formalização do contrato.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus (AM), 07 de outubro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça
Ordenador de Despesas

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 471.2021.01AJ-SUBADM.0707250.2021.011438

PROCESSO SEI N.º 2021.011438

Pregão Eletrônico n.º 4.028/2021-CPL/MP/PJG

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação inicial constante do Memorando Nº 115.2021.ASSINST.0661772.2021.011438, bem como o teor do último Termo de Referência Nº 3.2021.ASSINST.0693863.2021.011438;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.028/2021-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 01 e 06/10/2021, sobretudo, as ponderações do Relatório de Licitação Nº 34.2021.CPL.0706047.2021.011438, tendo por objeto a aquisição de equipamento de radiocomunicação, compreendendo o fornecimento, o treinamento e a prestação de assistência técnica (com garantia), em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST do Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto à empresa MOTORADIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ N.º 38.060.757/0001-43, no valor total de R\$ 49.331,97 (quarenta e nove mil trezentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos).

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/19 e Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2021-CPL/MP/PGJ, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

III – Após, à DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, para prosseguimento do feito.

IV – À DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCCON para formalização do Contrato.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 07 de outubro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça
Ordenador de Despesas

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**PAUTA/CSMP**

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 14 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de quorum e instalação da reunião;

II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente:

- Concurso de remoção na Entrância Inicial prejudicado:

IV – Comunicações dos Conselheiros:

- Comunicações da douta Corregedoria-Geral do Ministério Público:

1. OFÍCIO N.º 0666/2021/CGMP (SEI_2021.015114), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Silva Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária efetuada na 55.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus.

2. OFÍCIO N.º 0670/2021/CGMP (SEI_2021.015249), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Silva Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária efetuada na 18.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus.

3. OFÍCIO N.º 0707/2021/CGMP (SEI_2021.015644), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Silva Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária efetuada na Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Airão e da Promotoria Eleitoral junto à 34.ª Zona Eleitoral.

4. OFÍCIO N.º 0711/2021/CGMP (SEI_2021.015706), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Silva Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária efetuada na Promotoria de Justiça da Comarca de São Sebastião do Uatumã.

5. OFÍCIO N.º 0720/2021/CGMP (SEI_2021.015941), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Silva Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária efetuada na 57ª Promotoria de Justiça da Capital.

6. OFÍCIO N.º 0227/2021/CGMP (SEI_2021.015792), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Silva Abdala Tuma, encaminha a planilha das comunicações sobre averbação de suspeições e impedimentos dos Membros da nossa Instituição Ministerial, relacionadas ao mês de agosto de 2021.

7. OFÍCIO N.º 0750/2021/CGMP (SEI_2021.017062), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Silva Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária efetuada na 50ª Promotoria de Justiça da Capital.

8. OFÍCIO N.º 0755/2021/CGMP (SEI_2021.017064), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Silva Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária efetuada na 54ª Promotoria de Justiça da Capital.

- Demais Comunicações:

1. MEMORANDO N.º 13.2021.18PROM_MAO (SEI_2021.014466), encaminhando o Relatório de Transição da 18ª PRODEMAPH, considerando o Assento n.º 002/2021-CSMP.

2. MEMORANDO N.º 34.2021.23PROM_MAO (SEI_2021.016144), encaminhando o Relatório de Transição da 23ª PROEP, considerando o Assento n.º 002/2021-CSMP.

3. MEMORANDO N.º 33.2021.61PROM_MAO (SEI_2021.015541), encaminhando o Relatório de Transição da 60ª PROCEAP, considerando o Assento n.º 002/2021-CSMP.

4. MEMORANDO N.º 9.2021.85PROM_MAO (SEI_2021.016258), encaminhando o Relatório de Transição da 85ª PROEP, considerando o Assento n.º 002/2021-CSMP.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veirvalves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

V – Leitura da ordem do dia;

VI – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia;

A) MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO

1. OFÍCIO CIRCULAR N.º 26/2021/CPE (SEI_2021.014652)

Assunto: Indicação, pelo CSMP, de nome para integrar o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação, na forma do art. 12, inciso II, do Ato n.º 006/2018/PGJ.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas
Sem relatoria.

B) PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

- Julgamento de Processos de Remoção na Entrância Final:

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2021.00000028-8.

Assunto: Edital de Inscrição n.º 009/2021-CSMP (datado de 28.07.2021, publicado no DOMPE nos dias 28 e 29.07.2021), de remoção à 99.ª Promotoria de Justiça com atuação junto ao 3.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, pelo critério de antiguidade.

Prazo para inscrições: 29.07 a 09.08.2021 (8 dias úteis);

Publicação da Lista de Inscritos: 13.08.2021;

Prazo para Impugnação/Reclamação: 16 a 18.08.2021 (3 dias);

Prazo para desistência: Conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (alt. pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

- Promotores de Justiça inscritos:

1. Renata Cintrão Simões de Oliveira (*73.º - **atualmente ocupa a 71.ª posição - 4.º quinto) – Desistência – Requerimento n.º 21.2021.55PROM_MAO.0681031.2021.013164, em 18.08.2021;
2. José Felipe da Cunha Fish (*96.º - **atualmente ocupa a 94.ª posição - 5.º quinto);
3. André Lavareda Fonseca (*99.º - **atualmente ocupa a 97.ª posição - 5.º quinto).

*Considerando a Lista de Antiguidade datada de 30.04.2021 e publicada no Dompe em 06.05.2021.

**Considerando o Decreto Governamental de 30/03/2021.

***Considerando a promoção para Procurador de Justiça, já concluída, do Edital de Inscrição n.º 001/2021-CSMP (Ato n.º 218/2021/PGJ).

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2021.00000031-1.

Assunto: Edital de Inscrição n.º 010/2021-CSMP (datado de 06.08.2021, publicado no DOMPE nos dias 09 e 10.08.2021), de remoção à 64.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas (VEMEP), pelo critério de merecimento.

Prazo para inscrições: 10 a 20.08.2021 (8 dias úteis);

Publicação da Lista de Inscritos: 25.08.2021;

Prazo para Impugnação/Reclamação: 26 a 30.08.2021 (3 dias);

Prazo para desistência: Conforme Resolução n.º 051/2013-CSMP (alt. pela Res. n.º 070/2018-CSMP) c/c Assento n.º 001/2018-CSMP (alt. pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

- Promotores de Justiça inscritos:

1. Marcelo Pinto Ribeiro (*54.º - **atualmente ocupa a 52.ª posição - 3.º quinto);
2. Elizandra Leite Guedes de Lira (*88.º - **atualmente ocupa a 86.ª posição - 5.º quinto);
3. André Lavareda Fonseca (*99.º - **atualmente ocupa a 97.ª posição - 5.º quinto).

*Considerando a Lista de Antiguidade datada de 30.04.2021 e publicada no Dompe em 06.05.2021.

**Considerando o Decreto Governamental de 30/03/2021.

***Considerando a promoção para Procurador de Justiça, já concluída, do Edital de Inscrição n.º 001/2021-CSMP (Ato n.º 218/2021/PGJ).

3. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2021.00000032-2.

Assunto: Edital de Inscrição n.º 011/2021-CSMP (datado de 06.08.2021, publicado no DOMPE nos dias 09 e 10.08.2021), de remoção à 91.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 5.ª Vara Criminal, pelo critério de antiguidade.

Prazo para inscrições: 10 a 20.08.2021 (8 dias úteis);

Publicação da Lista de Inscritos: 25.08.2021;

Prazo para Impugnação/Reclamação: 26 a 30.08.2021 (3 dias);

Prazo para desistência: Conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (alt. pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

- Promotores de Justiça inscritos:

1. Lucíola Honório de Valois Coelho Veiga Lima (*37.º - **atualmente ocupa a 36.ª posição - 2.º quinto);
2. Elizandra Leite Guedes de Lira (*88.º - **atualmente ocupa a 86.ª posição - 5.º quinto);
3. Carla Santos Guedes Gonzaga (*89.º - **atualmente ocupa a 87.ª posição - 5.º quinto) - Removida para a 85.ª PJ (1.ª VECUTE), em 27.08.2021 – Ato n.º 258/2021/PGJ, DOMPE de 22.09.2021;
4. Luiz Alberto Dantas de Vasconcelos (*95.º - **atualmente ocupa a 93.ª posição - 5.º quinto);
5. André Lavareda Fonseca (*99.º - **atualmente ocupa a 97.ª posição - 5.º quinto).

*Considerando a Lista de Antiguidade datada de 30.04.2021 e publicada no Dompe em 06.05.2021.

**Considerando o Decreto Governamental de 30/03/2021.

***Considerando a promoção para Procurador de Justiça, já concluída, do Edital de Inscrição n.º 001/2021-CSMP (Ato n.º 218/2021/PGJ).

C) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO (EM ANEXO)

VII – Encerramento da reunião.

RESOLUÇÃO/CSMP Nº 100/2021-CSMP

EXTRATO

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária, realizada em 24 de setembro de 2021, por videoconferência;

RESOLVE:
(EM ANEXO)

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 24 de setembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Presidente do c. CSMP

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

EDITAL Nº 0048/2021/CGMP - CORREIÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora SÍLVIA ABDALA TUMA, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 – CSMP, de 14 de fevereiro de 2014), bem como o Ato 005.2020.CGMP, que dispõe sobre a realização de correições e inspeções virtuais, comunica a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser efetuada pelo Exmas. Sras. Corregedoras-Auxiliar, Dra. Christiane Dolzany Araújo, Christianne Corrêa Bento da Silva, auxiliadas pelos Agentes Técnico-Jurídicos, André Luiz Rocha Pinheiro, Henrique dos Santos Ramos e Marcela Almeida Novo na 1ª, 2ª, 3ª Promotorias de Justiça da Comarca de Itacoatiara e na atuação junto à 3ª Zona Eleitoral, nos dias 18/10/2021 (virtual), 19/10/2021 (presencial) e 20/10/2021 (presencial), a partir das 9hrs da manhã. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, os membros, Dr. Rômulo de Souza Barbosa, Dr. Leonardo Tupinambá do Valle e Dr. Timóteo Ágabo Pacheco de Almeida e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar disponíveis para comunicação remotamente na ocasião dos trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À REFERIDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, devendo ser apresentadas através do e-mail cg@mpam.mp.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 08 de outubro de 2021.

SÍLVIA ABDALA TUMA
Corregedora-Geral do Ministério Público
do Estado do Amazonas

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA**AVISO**

Edital de Intimação n.º 0167/2021/54PJ

Processo n.º: 01.2021.00003688-8
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2021.00003688-8 - 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0658/2021/54PJ, de 08.10.2021. As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(AM), 08 de outubro de 2021.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA

Portaria de Instauração de Inquérito Civil
n.º 0053/2021/54PJ

Processo n.º: 06.2021.00000603-9

Classe Processual: Inquérito Civil

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 54ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Art. 127 da C.F.);

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, II, da Constituição Federal, acerca da função institucional do Ministério Público, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, destacando-se os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da Constituição Federal, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, de 20.02.2015, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Resolução/CPJ n.º 036/209-CPJ, de 01.11.2019, publicada no DOMPE em 09.01.2010 (DOMPE n.º 1809, pág. 14), que especifica, em seu art. 5.º, as competências desta Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28 da Resolução 006/2015-CSMP, de 20.02.2015;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de fato n.º 01.2021.00002931-0, originada a partir da Distribuição de acervo documental oriundo da 57.ª Promotoria de Justiça, acerca da permanência de 6.842 servidores em Regime de Direito Administrativo (RDA), no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas - SES/AM, e Fundações ligadas ao sistema de saúde pública do Estado do Amazonas;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 0458/2021/54PJ, de 09.08.2021, por meio do qual foi determinada a instauração de Inquérito Civil para apurar possível ocupação de cargo efetivo por servidores em regime de contratação temporária (RDAs), no âmbito da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS - HEMOAM.

RESOLVE:

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, na forma da legislação vigente, com o escopo de APURAR A OCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO CONCURSO PÚBLICO, INSCULPIDO NO ART. 37, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88, DIANTE DA POSSÍVEL OCUPAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS POR RECURSOS HUMANOS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS - HEMOAM.

DETERMINAR:

O registro do competente Inquérito Civil;
A designação do servidor Agente de Apoio – Administrativo lotado na 54.ª PRODHSP para secretariar os trabalhos;
O envio de Extrato da presente Portaria, em arquivo formato PDF, ao e-mail dompe@mp.am.gov.br, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE/AM), que pode ser acessado pelo endereço <http://servicos.mp.am.gov.br/diario/>;
O envio de cópia da presente Portaria ao CAOPDC, em arquivo formato PDF, por meio do e-mail caopdc@mp.am.gov.br, para fins de compensação;

REGISTRE-SE, AUTUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus(Am), 08 de outubro de 2021.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA

Portaria de Instauração de Inquérito Civil
n.º 0054/2021/54PJ

Processo n.º: 06.2021.00000604-0
Classe Processual: Inquérito Civil

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 54ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Art. 127 da C.F.);

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, II, da Constituição Federal, acerca da função institucional do Ministério Público, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, destacando-se os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da Constituição Federal, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, de 20.02.2015, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Resolução/CPJ n.º 036/209-CPJ, de 01.11.2019, publicada no DOMPE em 09.01.2010 (DOMPE n.º 1809, pág. 14), que especifica, em seu art. 5º, as competências desta Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28 da Resolução 006/2015-CSMP, de 20.02.2015;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de fato n.º 01.2021.00002931-0, originada a partir da Distribuição de acervo documental oriundo da 57.ª Promotoria de Justiça, acerca da permanência de 6.842 servidores em Regime de Direito Administrativo (RDA), no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas - SES/AM, e Fundações ligadas ao sistema de saúde pública do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 0458/2021/54PJ, de 09.08.2021, por meio do qual foi determinada a instauração de Inquérito Civil para apurar possível ocupação de cargo efetivo por servidores em regime de contratação temporária (RDAs), no âmbito da FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS – FCECON.

RESOLVE:

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, na forma da legislação vigente, com o escopo de APURAR A OCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO CONCURSO PÚBLICO, INSCULPIDO NO ART. 37, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88, DIANTE DA POSSÍVEL OCUPAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS POR RECURSOS HUMANOS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS - FCECON.

DETERMINAR:

O registro do competente Inquérito Civil;
A designação do servidor Agente de Apoio – Administrativo lotado na 54.ª PRODHSP para secretariar os trabalhos;
O envio de Extrato da presente Portaria, em arquivo formato PDF, ao e-mail dompe@mp.am.gov.br, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE/AM), que pode ser acessado pelo endereço

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

<http://servicos.mp.am.gov.br/diario/>;

O envio de cópia da presente Portaria ao CAOPDC, em arquivo formato PDF, por meio do e-mail caopdc@mp.am.gov.br, para fins de compensação;

REGISTRE-SE, AUTUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus(Am), 08 de outubro de 2021.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 0005/2021/27PJ

Notícia de Fato nº 01.2021.00002313-8

Reclamante: Anônimo

Reclamado: MARIA APARECIDA LOPES FERREIRA

Assunto: VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA OU ADOLESCENTE

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça que ao final assina, nos termos do art. 5º da Resolução nº 23, de 17/09/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e nos termos do art. 18, caput, e § 1º, da Resolução 006/2015-CSMP, dá conhecimento, a quem possa interessar, que foi arquivada a Notícia de Fato nº 01.2021.00002313-8.

Informa-se a todos os cientificados que fica disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias, a contar de um dia após o prazo desta publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, para eventual interposição de recurso, consoante o inserto no § 1º do art. 18 da Resolução nº 006/2015/CSMP, a ser interposto no prédio-anexo do Ministério Público do Estado do Amazonas, localizado na Rua Belo Horizonte, n.º 500, Adrianópolis.

Manaus/AM, 05 de outubro de 2021

NILDA SILVA DE SOUSA
Promotora de Justiça

AVISO Nº 0035/2021/28PJ

Aviso de arquivamento n.º 0035/2021/28PJ

N.º MP06.2020.00000292-8

Interessado: Nome da Parte Ativa Selecionada << Nenhuma informação disponível >>

Querido: Rebeca Dal-Pasquale Martins, Sandro Roberto Araújo Martins

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 39 §4.º, 6.º, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca do arquivamento deste Procedimento Preparatório, que tem por objeto solicitação de acompanhamento psiquiátrico da adolescente L.F D-P. M..

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o arquivamento acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP

Manaus, 02 de agosto de 2021

SILVANA RAMOS CAVALCANTI
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2021/0000073498

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pelo Exmo. Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas

atribuições constitucionais e legais, máxime os arts. 127, caput e 129, II, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual n. 011/93; CONSIDERANDO a Resolução n. 006/2016, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas, os expedientes de investigação civil; CONSIDERANDO a necessidade de apurar informações acerca do abastecimento de combustível por parte da Secretaria de Saúde Municipal; CONSIDERANDO que uma das atribuições da 2ª Promotoria de Justiça, refere-se à investigação criminal;

RESOLVE:

I – INSTAURAR o presente Procedimento Preparatório, tendo por objeto apurar suposto crime de licitação pública;

II – OFICIAR à Prefeitura de Itacoatiara, para que a esta encaminhe todas as notas de empenho e transferências bancárias às empresas ADRIANO MARQUES FRANCO - ME e POSTO LETÍCIA LTDA, do período de 01/01/2016 à 31/12/2020, tendo como beneficiária a Secretaria de Saúde de Itacoatiara;

III – DETERMINAR a remessa de cópia para publicação no DOMPE;

Itacoatiara, data registrada pelo sistema.

LEONARDO TUPINAMBÁ DO VALLE
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2021/0000073460

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 2ª Promotoria de Justiça de Itacoatiara, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o art. 129, III da Constituição Federal prevê como função institucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o artigo 88 da Constituição do Estado do Amazonas elenca entre as funções institucionais do Ministério Público a de instaurar procedimentos administrativos e, para sua instrução, expedir notificações para tomada de depoimentos e esclarecimentos, requisitar informações, exames, perícias e documentos, podendo promover inspeções e diligências investigatórias;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta, e outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar suposto crime contra Licitação Pública praticado contra a Prefeitura de Itacoatiara;

RESOLVO:

INSTAURAR o Procedimento de Investigação Criminal nº 2021/0000073459.02PROMITA, a contar de 05.10.2021, para apurar suposto crime contra licitação pública

DETERMINO, desde já:

1) O registro do competente Procedimento de Investigação Criminal, com a devida autuação;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Maltra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

2) A designação da servidora Leila Corrêa para secretariar os trabalhos;
3) A afixação da portaria no local de costume, bem como a remessa de cópia para publicação no Diário Oficial do MPE.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Itacoatiara-AM, data registrada pelo sistema.

LEONARDO TUPINAMBÁ DO VALLE
Promotor de Justiça

para exercer suas atribuições junto a(o) Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes, a contar de 04/10/2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 08 de outubro de 2021

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO

Processo: 2021.005038

Espécie: Contrato Administrativo n.º 023/2021 - MP/PGJ.

Licitação: Pregão Eletrônico n.º 4.024/2021 – CPL/MP/PGJ.

Objeto: Prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, obedecendo às exigências do Edital do Pregão Eletrônico N.º 4.024/2021-CPL/MP/PGJ, o qual passa a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição.

Valor estimado: R\$ 400.000,00.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03101 - Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade; Fonte: 0100 - Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 33903301 - Passagens Nacionais; tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 28/09/2021, a Nota de Empenho n.º 2021NE0001469, no valor global de R\$ 99.999,99 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 08 de outubro de 2021 a 08 de outubro de 2022.

Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.

Contratada: Empresa OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA

Signatários: Exmo. Sr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Procurador-Geral de Justiça) e Sra. Tarcia Tatiana Tavares Aiasse (Representante Legal da Contratada).

Data: 08.10.2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

AVISO Nº 039.2021.01PROM_PF

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO
Notícia de Fato nº. 040.2021.000350

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos da parte final do art. 23, da Resolução nº. 006/2015-CSMP, vem CIENTIFICAR A QUEM POSSA INTERESSAR, acerca da decisão proferida nos presentes autos, que determina o ARQUIVAMENTO da presente notícia de fato.

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o despacho acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, inclusive com a possibilidade de retratação, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº. 006/2015-CSMP.

Presidente Figueiredo-AM, 08/10/2021.

KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA
Promotora de Justiça

AVISO Nº 040.2021.01PROM_PF

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO
Notícia de Fato nº. 040.2021.000201

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos da parte final do art. 23, da Resolução nº. 006/2015-CSMP, vem CIENTIFICAR A QUEM POSSA INTERESSAR, acerca da decisão proferida nos presentes autos, que determina o ARQUIVAMENTO da presente notícia de fato.

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o despacho acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, inclusive com a possibilidade de retratação, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº. 006/2015-CSMP.

Presidente Figueiredo-AM, 08/10/2021.

KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA
Promotora de Justiça

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 297/2021/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2021.017267,

RESOLVE:

RELOTAR o estagiário JOGLIS MATOS SILVA, matrícula 0017388A,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

RESOLUÇÃO N.º 100/2021-CSMP

Item	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
1	<p>Inquérito Civil: 121.2018.000081.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta poluição de igarapé.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo.</p>	<p>JOSÉ BER- NARDO FER- REIRA JÚ- NIOR</p>	<p>DIREITO AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. APU- RAR POSSÍVEIS DA- NOS AMBIENTAIS DE- CORRENTES DE PO- LUIÇÃO DE IGARAPÉ PELA LAMA ORIUNDA DAS OBRAS REALIZA- DAS PELO PROJETO MINHA CASA MINHA VIDA. DIVERSAS VIS- TORIAS TÉCNICAS RE- ALIZADAS CONSTA- TANDO A IRREGULARI- DADE DA OBRA. PRO- MOÇÃO DE ARQUIVA- MENTO. ARQUIVAMEN- TO PREMATURO. NE- CESSIDADE DE DILI- GÊNCIAS. RETORNO DOS AUTOS À PROMO- TORIA DE ORIGEM. OFICIAR AO IPAAM PARA QUE APRESEN- TE RELATÓRIO ATUALI- ZADO DE VISTORIA TÉCNICA A SEREM RE- ALIZADA NO LOCAL OBJETO DA INVESTI- GAÇÃO. VOTO: NÃO HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVA- MENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, §9.º, I, DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
2	<p>Inquérito Civil:</p>	<p>JOSÉ BER-</p>	<p>DIREITO ADMINISTRA-</p>	<p>À unanimidade dos</p>

	<p>157.2019.000131.</p> <p>Assunto Principal: Apurar a cobrança de débito, decorrente de multa pelo TCE/AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Lábrea.</p>	<p>NARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>TIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR SE O MUNICÍPIO DE LÁBREA REALIZOU A COBRANÇA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL DA MULTA APLICADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS AO EX-PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA. LONGO LAPSO TEMPORAL. MULTA REMONTA AO ANO DE 2003. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA RESPETIVA AÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	<p>presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
3	<p>Inquérito Civil: 258.2021.000080.</p> <p>Assunto Principal: Apurar estupro de vulnerável.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 2.^a Promotoria de Justiça de Manacapuru.</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. INQUÉRITO CIVIL. APURAR ESTUPRO DE VULNERÁVEL. INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO VISANDO APURAÇÃO DOS FATOS. ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO DA MENOR JUNTO AO CREAS-MANACAPURU. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

4	<p>Inquérito Civil: 244.2020.000093.</p> <p>Assunto Principal: Apurar improbidade administrativa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 2.^a Promotoria de Justiça de Coari.</p>	<p>JOSÉ BER- NARDO FER- REIRA JÚ- NIOR</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR OMISSÃO DO PODER PÚBLICO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2016 E ALOCAÇÃO DE RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA. NÃO REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS MENCIONADOS NA RECOMENDAÇÃO. EXISTÊNCIA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA VISANDO A COBRANÇA DOS SALÁRIOS ATRASADOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
5	<p>Inquérito Civil: 258.2021.000086.</p> <p>Assunto Principal: Apurar situação de vulnerabilidade de menor.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de</p>	<p>JOSÉ BER- NARDO FER- REIRA JÚ- NIOR</p>	<p>DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. INQUÉRITO CIVIL. APURAR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE ADOLESCENTE. RELATÓRIO PSICOSSOCIAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS. MAIORIDADE DA ADOLESCENTE ENVOLVIDA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

	Manacapuru.		AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	
6	<p>Inquérito Civil: 046.2021.000061 (001/2015 – PJ Novo Aripuanã).</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto ato de improbidade administrativa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Novo Aripuanã.</p>	JOSÉ BER- NARDO FER- REIRA JÚ- NIOR	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E EVENTUAL DANO AO ERÁRIO. IRREGULARIDADES NOS CONVÊNIOS N.º 06/2012, 036/ 2012, 071/2012, 074/2012 E 082/2011, CELEBRADOS ENTRE O ESTADO DO AMAZONAS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ. AÇÕES CIVIS PÚBLICAS DEVIDAMENTE AJUIZADAS NO QUE SE REFERE AOS CONVÊNIOS 06/2012, 071/2012, 074/2012 E 082/2011. AUSÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E NÃO CARACTERIZAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO QUANTO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 036/2012. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. CIÊNCIA PELO CONSELHO SUPERIOR DAS AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

7	<p>Inquérito Civil: 188.2020.000004.</p> <p>Assunto Principal: Apurar improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 2.^a Promotoria de Justiça de Manicoré.</p>	<p>JOSÉ BER- NARDO FER- REIRA JÚ- NIOR</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DANO AO ERÁRIO. NÃO COMPROVAÇÃO DOS FATOS DENUNCIADOS. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA PARA QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ ATUALIZE O SITE ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO E O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DE MODO QUE TODA E QUALQUER DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AOS GASTOS PÚBLICOS ESTEJA ACESSÍVEL EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 71 E 78, DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
8	<p>Inquérito Civil: 162.2020.000078.</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p>	<p>JOSÉ BER- NARDO FER- REIRA JÚ- NIOR</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR INDÍCIOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DA DISPENSA INDEVIDA EM PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO IMÓVEL EM QUE FUNCIONA A CÂMARA DE</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

	<p>Promotoria de Origem: 2.^a Promotoria de Justiça de Humaitá</p>		<p>VEREADORES DE HUMAITÁ. IRREGULARIDADES CONSTATADAS NA LICITAÇÃO. DANO AO ERÁRIO REPARADO. ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E OS INVESTIGADOS. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DO ACORDO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	
9	<p>Inquérito Civil: 234.2020.000011.</p> <p>Assunto Principal: Apurar improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Itapiranga.</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DANO AO ERÁRIO DECORRENTE DE IRREGULARIDADES NA TRAMITAÇÃO DA CARTA CONVITE N.º 025/2009, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA E EMPRESA GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA. APROVAÇÃO DAS CONTAS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2009, COM RESSALVAS. PRESCRIÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NÃO COMPROVAÇÃO DE</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

			DANO AO ERÁRIO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	
10	<p>Inquérito Civil: 046.2021.000024 (N.º 009/2013 2ª PJC).</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostas irregularidades na prestação de contas da Câmara Municipal de Coari.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 2.ª Promotoria de Justiça de Coari.</p>	JOSÉ BER- NARDO FER- REIRA JÚ- NIOR	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI. EXISTÊNCIA DE INQUÉRITO CIVIL COM IDENTIDADE DE OBJETOS EM FASE DE DILIGÊNCIAS. PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA O PROSEGUIMENTO DO FEITO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
11	<p>Inquérito Civil: 046.2020.000391 (n.º 019.2018).</p> <p>Assunto principal: Investigar eventuais ilícitos praticados pela Prefeita Municipal.</p> <p>Parte(s) interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p>	JOSÉ BER- NARDO FER- REIRA JÚ- NIOR	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E EVENTUAL DANO AO ERÁRIO. PRESCRIÇÃO DE EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	<p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Anori.</p>		<p>CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	
12	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000842-2.</p> <p>Assunto Principal: Apurar inobservância às normas sanitárias de prevenção ao Covid-19.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 52.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>DIREITO DO CONSUMIDOR. INQUÉRITO CIVIL. APURAR INOBSERVÂNCIA ÀS NORMAS SANITÁRIAS DE PREVENÇÃO AO COVID-19. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. INSPEÇÃO IN LOCO PELO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA D.VISA. MEDIDAS SANITÁRIAS PARA PREVENÇÃO DA COVID DEVIDAMENTE ADOTADAS PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO. NÃO COMPROVAÇÃO DOS FATOS DENUNCIADOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015- CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
13	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00000302-3.</p> <p>Assunto Principal: Apurar violação a direito do adolescente.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 27.^a Pro-</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. INQUÉRITO CIVIL. APURAR DENÚNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITOS DE ADOLESCENTE PORTADORA DE FIBROMIALGIA. NÃO INCLUSÃO DA DOENÇA NO DECRETO MUNICIPAL N.º 1.128/2011. NOTIFICAÇÃO DA DENUNCIANTE. NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

	<p>motoria de Justiça de Manaus.</p>		<p>VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO 006/2015- CSMP.</p>	
14	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00002984-9.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta omissão do Poder Público na fiscalização de suposto dano ambiental decorrente de invasão.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 49.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>JOSÉ BER- NARDO FER- REIRA JÚ- NIOR</p>	<p>DIREITO AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. APU- RAR OMISSÃO DO PO- DER PÚBLICO NA FIS- CALIZAÇÃO DE SU- POSTO DANO AMBIEN- TAL DECORRENTE DE INVASÃO NO CONJUN- TO BOAS NOVAS, BAIRRO CIDADE NOVA II. QUESTÃO JUDICIA- LIZADA POR INTERMÉ- DIO DA AÇÃO CIVIL PÚ- BLICA N.00207751- 49.2012.8.04.0001 PRO- POSTA PELA 50.^a PRO- MOTORIA DE JUSTIÇA. INEXISTÊNCIA DE FUN- DAMENTO PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVA- MENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESO- LUÇÃO 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Re- lator.</p>
15	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00001948-1.</p> <p>Assunto Principal: Apurar improbidade administrativa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 13.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>JOSÉ BER- NARDO FER- REIRA JÚ- NIOR</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR DESCUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO POR PARTE DE FISIOTERAPEUTAS LOTADOS NA UTI DA MATERNIDADE MOURA TAPAJÓS. DILIGÊNCIAS REQUERIDAS PELO MEMBRO MINISTERIAL. OFÍCIO ENCAMINHADO PELA SEMSA APRESENTANDO INFORMAÇÕES CONTIDAS NAS FO-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Re- lator. Impedimento: Dra. Neyde Regina De- mósthene Trinda- de.</p>

			<p>LHAS DE PONTO DOS SERVIDORES DENUNCIADOS. CUMPRIMENTO EFETIVO DA JORNADA DE TRABALHO ATESTADO PELO CHEFE DO SETOR. NÃO COMPROVAÇÃO DOS FATOS DENUNCIADOS. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CARACTERIZADA. DANO AO ERÁRIO NÃO DEMONSTRADO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p> <p>VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, XVII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 11/93 E ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015-CSMP.</p>	
16	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003268-7.</p> <p>Assunto Principal: Apurar improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 13.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>JOSÉ BER- NARDO FER- REIRA JÚ- NIOR</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PELA MANAUSTRANS. PRESCRIÇÃO DE EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE. NÃO CONFIGURAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. LONGO LAPSO TEMPORAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p> <p>VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, XVII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 11/93 E ART. 39, I DA RESOLU-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p> <p>Impedimento: Dra. Neyde Regina Demósthene Trindade.</p>

			ÇÃO 006/2015 CSMP.	
17	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000452-6.</p> <p>Assunto Principal: Apurar e acompanhar medidas relativas a mensalidades escolares da Instituição de Ensino superior da iniciativa privada.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 51.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JOSÉ BER- NARDO FER- REIRA JÚ- NIOR	DIREITO DO CONSUMIDOR. INQUÉRITO CIVIL. APURAR E ACOMPANHAR MEDIDAS RELATIVAS A MENSALIDADES ESCOLARES NO CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE MANAUS CELM/ULBRA. CONCESSÃO DE DESCONTOS NA MENSALIDADE NO ANO DE 2020, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS. ALTERAÇÃO NOS VALORES. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
18	<p>Inquérito Civil: 06.2021.00000061-2.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto ato de improbidade administrativa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 2.^a Pro-</p>	JOSÉ BER- NARDO FER- REIRA JÚ- NIOR	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR DIVERGÊNCIA ENTRE O NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA E O NÚMERO DE SERVIDORES CONTRATADOS/COMISSIONADOS. CUMPRIMENTO DOS TERMOS ESTABELECIDOS NO TAC CELE-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	<p>promotoria de Justiça de Iranduba,</p>		<p>BRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS. OBSERVÂNCIA DAS VAGAS DISPONÍVEIS NA LEI MUNICIPAL N.º 182/2011. PRIMEIRA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADA. NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS EFETIVAMENTE CUMPRIDAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA. NOVO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP.</p>	
19	<p>Inquérito Civil: 06.2017.00001462-7.</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual ato de improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 13.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>JOSÉ BER- NARDO FER- REIRA JÚ- NIOR</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR IRREGULARIDADES CONCERNENTES AO TERMO DE PARCEIRA 05/2013, CELEBRADO ENTRE A SEJEL E A OSCIP PROSAM. LONGO LAPSO TEMPORAL. PRESCRIÇÃO DE EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DANO AO ERÁRIO NÃO DEMONSTRADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELGÊNCIA DO ART. 43, XVII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 11/93 E ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p> <p>Impedimento: Dra. Neyde Regina Demósthenes Trindade.</p>

20	<p>Inquérito Civil: 06.2019.00002071-5.</p> <p>Assunto Principal: Averiguar condições de funcionamento de Estação de Transporte Intermunicipal de Passageiros de Táxi.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 47.^a Promotoria de Justiça.</p>	<p>JOSÉ BER- NARDO FER- REIRA JÚ- NIOR</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR IRREGULARIDADES NAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
21	<p>Procedimento Preparatório: 06.2020.00000606-8.</p> <p>Assunto Principal: Apurar ato de improbidade administrativa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 70.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>JOSÉ BER- NARDO FER- REIRA JÚ- NIOR</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS. PROJETO DE LEI Nº 717/2019, QUE REDUNDOU NO ADVENTO DA LEI Nº 5.045/2019. INVESTIGAÇÃO INICIADA NO ÂMBITO DO GABINETE DE ASSUNTOS JURÍDICOS DESTA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA EM ESTÁGIO MAIS AVANÇADO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELLIGÊNCIA DO ART. 39, I</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

			DA RESOLUÇÃO 006/2015-CSMP.	
22	<p>Procedimento Preparatório: 06.2020.00001074-0.</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível ato de improbidade administrativa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 13.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JOSÉ BER- NARDO FER- REIRA JÚ- NIOR	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. POSSÍVEL COAÇÃO A DIRETORES DE ESCOLAS VINCULADAS À DDZ ZONA OESTE PARA QUE SERVIDORES ATSTEM O RECEBIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS NÃO EXECUTADOS POR EMPRESA ESPECÍFICA. NOTIFICAÇÃO DO DENUNCIANTE PARA QUE INDICASSE EM QUAIS ESCOLAS TAIS FATOS ESTARIAM ACONTECENDO. NÃO INDICAÇÃO PELO DENUNCIANTE DE NOVAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I. DA RESOLUÇÃO 006/2015- CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Impedimento: Dra. Neyde Regina Demósthene Trindade.
23	<p>Procedimento Preparatório: 06.2021.00000269-8.</p> <p>Assunto Principal: Apurar comercialização de medicamentos em desacordo com as normas sanitárias.</p>	JOSÉ BER- NARDO FER- REIRA JÚ- NIOR	DIREITO DO CONSUMIDOR. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM DESACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS. APREENSÃO E INCINERAÇÃO DO ESTOQUE DE MEDICAMENTOS IRREGU-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	<p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 52.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>		<p>LARES. INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOTICIANDO O FECHAMENTO DO LOCAL. QUESTÃO SOLUCIONADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 39, I, E 44 DA RESOLUÇÃO 006/2015- CSMP.</p>	
24	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2019.00002405-5.</p> <p>Assunto Principal: Apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JOSÉ BER- NARDO FER- REIRA JÚ- NIOR	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE DA CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO PENAL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, §1º, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP (COM A REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 065/2019-CSMP). VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
25	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2019.00002412-2.</p>	JOSÉ BER- NARDO FER- REIRA JÚ- NIOR	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Re-</p>

	<p>Assunto Principal: Apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>		<p>CO. IMPOSSIBILIDADE DA CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO PENAL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, §1º, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP (COM A REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 065/2019-CSMP). VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	lator.
26	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2018.00002720-4.</p> <p>Assunto Principal: Apurar a suposta falta de tramitação do processo judicial n.º 0200952-06.2016.8.01.0015, que estaria parado desde 2016, no 20.º DIP.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE DA CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO PENAL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, §1º, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP (COM A REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 065/2019-CSMP). VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
27	<p>Procedimento Investigatório Cri-</p>	JOSÉ BERNARDO FER-	<p>PROCEDIMENTO IN-</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	<p>Final: 06.2019.00002575-4.</p> <p>Assunto Principal: Apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	REIRA JÚNIOR	<p>TO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE DA CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO PENAL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, §1º, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP (COM A REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 065/2019-CSMP). VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	<p>mento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
28	<p>Inquérito Civil: 181.2021.000036.</p> <p>Assunto Principal: Má prestação de serviços de energia elétrica no Município de Apuí, pela concessionária Amazonas Energia.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Apuí.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	<p>SERVIÇOS PÚBLICOS. MÁ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA NA LOCALIDADE, PELA CONCESSIONÁRIA AMAZONAS ENERGIA. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E A PARTE INVESTIGADA, NOS TERMOS DO ART. 71, DA RES. Nº 006/2015-CSMP. CONTEMPLAÇÃO INTEGRAL DO OBJETO DA DEMANDA. SUCESSIVA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39,</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

			III, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	
29	<p>Inquérito Civil: 046.2021.000011 (n.º 016.2018 PJ – AP/MP –AM).</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostas irregularidades do Chefe do Executivo Municipal e demais agentes públicos, com gastos elevados em diárias (viagens) dentro e fora do Estado do Amazonas, no ano de 2015.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Apuí.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONCESSÕES DE DIÁRIAS A COMPONENTES DO PODER EXECUTIVO EM QUANTIDADE DESPROPORCIONAL, NO ANO DE 2015. EXCESSO DE CONCESSÕES MÚTUAS DE DIÁRIAS PELOS PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. NECESSIDADE DO RETORNO DOS AUTOS AO ÓRGÃO DE ORIGEM PARA A TOMADA DE PROVIDÊNCIAS, QUAIS SEJAM, REITERAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES, SOB AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, OITIVA DOS ENVOLVIDOS, ETC. VOTO: NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, I, DA RESOLUÇÃO Nº 06/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
30	<p>Inquérito Civil: 259.2021.000014.</p> <p>Assunto Principal: Possível ato de improbidade administrativa cometido pelo ex-prefeito de Manacapuru, Sr. Washington Luís Régis da Sil-</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. POSSÍVEIS ILEGALIDADES PRATICADAS PELO ENTÃO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, SR. WASHINGTON LUÍS RÉGIS DA SILVA, NO ANO DE 2007, CONFORME RELATÓRIO EXPEDIDO PELA CO-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

	<p>va, no ano de 2007, conforme Relatório da Comissão de Inspeção Ordinária do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Manacapuru.</p>		<p>MISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA DO TCE. TRANSCURSO DE LONGO LAPSO TEMPORAL DESDE A OCORRÊNCIA DOS FATOS NOTICIADOS. INVIABILIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVAS RELEVANTES NA ATUALIDADE. FALECIMENTO DO INVESTIGADO DURANTE A TRAMITAÇÃO DO PROCEDIMENTO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTOS PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>	
31	<p>Inquérito Civil: 121.2018.000052.</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades na prestação do serviço básico de saúde oferecido no Posto na Vila Balbina da Amazonas Distribuidora de Energia.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo.</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. DIREITO À SAÚDE. MÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA UNIDADE HOSPITALAR, LOCALIZADA NA VILA DE BALBINA, SOB A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA ELETROBRÁS AMAZONAS GERAÇÃO DE ENERGIA S/A. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SERVIDORES FANTASMAS NA UBS DA VILA DE BALBINA. INQUÉRITO CIVIL. P O R T A R I A INESPECÍFICA. DILIGÊNCIAS NÃO REALIZADAS. ARQUIVAMENTO SOB FUNDAMENTO DE QUESTÃO JUDICIALIZADA POR INTERMÉDIO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

			BLICA N.0 0000323-50.2019.8.04.6501 PROPOSTA PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO EM FACE DA EMPRESA REFERIDA. OBJETOS DISTINTOS. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS. NECESSIDADE DE ADITAMENTO DA PORTARIA PARA ESPECIFICAR O OBJETO E DILIGÊNCIAS DIRECIONADAS A APURAR O FATO NOTICIADO. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, §9º, II, DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.	
32	<p>Inquérito Civil: 157.2019.000003.</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível prática de ato de improbidade administrativa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Lábrea.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR EVENTUAL PAGAMENTO INDEVIDO A AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE LÁBREA JÁ DESLIGADOS DO CARGO PELO MUNICÍPIO DE LÁBREA. NÃO COMPROVAÇÃO D OS FATOS NARRADOS NA DENÚNCIA. INEXISTÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DANO AO ERÁRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/ 2015 – CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
33	<p>Inquérito Civil: 234.2020.000008.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR IRREGU-	À unanimidade dos presentes, arquivamento não homolo-

	<p>Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades no processo seletivo para o cargo de professores realizado pelo Município de Itapiranga no ano de 2017.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Itapiranga.</p>	TRINDADE	<p>LARIDADES NO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE PROFESSORES REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA NO ANO DE 2017. ARQUIVAMENTO PREMATURO. NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS PARA CONFIRMAR A CORREÇÃO DAS ILEGALIDADES OU CORRIGIR AS PERSISTENTES E SANCIONAR OS INFRATORES. IMPRESCINDIBILIDADE DO RETORNO DO PROCEDIMENTO AO ÓRGÃO DE ORIGEM PARA DAR CONTINUIDADE ÀS INVESTIGAÇÕES. VOTO: NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO INCISO I DO § 9.º DO ART. 39 DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP.</p>	gado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
34	<p>Inquérito Civil: 161.2019.000060.</p> <p>Assunto Principal: Apurar improbidade administrativa em contratação de servidores temporários em detrimento de concursados</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS A TÍTULO PRECÁRIO EM DETRIMENTO AOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. COMPROVAÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDA-</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

	<p>Origem: Promotoria de Justiça de Benjamin Constant.</p>		<p>TOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 2016. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	
35	<p>Inquérito Civil: 258.2021.000081.</p> <p>Assunto Principal: Apurar a tutela de interesses individuais e indisponíveis de menor.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 2.^a Promotoria de Justiça de Manacapuru.</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. INQUÉRITO CIVIL. APURAR A TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS E INDISPONÍVEIS DE MENOR. DILIGÊNCIAS. RELATÓRIO PSICOLÓGICO ELABORADO PELO CONSELHO TUTELAR DE MANACAPURU. MENOR VIVENDO EM AMBIENTE SALUBRE E HARMÔNICO. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA AÇÃO CIVIL OU CRIMINAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
36	<p>Inquérito Civil: 176.2020.000061.</p> <p>Assunto Principal: Apurar a tutela de interesses individuais e indisponíveis de menor.</p> <p>Parte(s) Interes-</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. INQUÉRITO CIVIL. MENOR EM SITUAÇÃO DE RISCO PELO USO DE ENTORPECENTES. DILIGÊNCIAS. RELATÓRIOS PSICOSSOCIAIS ELABORADOS PELO CONSELHO TU-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	<p>sada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Boa Vista do Ramos.</p>		<p>TELAR E PELO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS. AUDIÊNCIAS REALIZADAS COM O MENOR E SEUS GENITORES. ACOMPANHAMENTO MULTIDISCIPLINAR VISANDO O FORTALECIMENTO DO VÍNCULO FAMILIAR, CONTROLE DO VÍCIO E RETORNO À ESCOLA VERIFICADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.</p>	
37	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003709-3.</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual ato de improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 70.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR IRREGULARIDADES NAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA NO BAIRRO NOVO ISRAEL. TERMO DE CONTRATO N.º 013/2010, CELEBRADO ENTRE A SUSAM E A EMPRESA CONSTRUTORA TOCANTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. LONGO LAPSO TEMPORAL. JULGAMENTO DE REPRESENTAÇÃO DO MP DE CONTAS POR OBJETO IDÊNTICO PELO TCE RECONHECEU AS IMPROPRIEDADES ADMINISTRATIVAS, SEM DANO AO ERÁRIO. PRESCRIÇÃO DE EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINIS-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

			<p>TRATIVA POR INOBSERVÂNCIA DE PRINCÍPIOS. DANO AO ERÁRIO NÃO DEMONSTRADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p> <p>VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, XVII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 11/93 E ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 CSMP.</p>	
38	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003713-8.</p> <p>Assunto Principal: Apurar e suposta utilização indevida de recursos da fundação CECON para realização de exames de hemocultura, de responsabilidade da Fundação SANGUE NATIVO.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 78.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR EVENTUAL UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE RECURSOS MATERIAIS E PESSOAIS DA FUNDAÇÃO CECON PELA FUNDAÇÃO SANGUE NATIVO. FATOS DENUNCIADOS DECORRENTES DE SITUAÇÃO EXCEPCIONAL, SURTO DE INFECÇÃO HOSPITALAR. DANO AO ERÁRIO NÃO DEMONSTRADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p> <p>VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, XVII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 11/93 E ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 CSMP.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
39	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00002921-3.</p> <p>Assunto Principal: Apurar responsabilidade por danos ambientais</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE	<p>DIREITO AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. APURAR A RESPONSABILIDADE POR DANOS AMBIENTAIS NO RAMAL DA PRAINHA, LADO DIREITO, KM 68, ESTRADA MANOEL URBANO,</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

	<p>no Ramal da Praia, lado direito, KM 68, Estrada Manoel Urbano, zona rural do Município.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 1.^a Promotoria de Justiça de Iranduba.</p>		<p>ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA. RELATÓRIO DO IPAAM INDICANDO QUE OS DANOS AMBIENTAIS EXISTENTES NA ÁREA SÃO DECORRENTES DE ATIVIDADE AGRÍCOLA CONSOLIDADA, ACOMPANHADA PELA SEPROR. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	
40	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000079-6.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta negligência nos cuidados de menor.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 28.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>DIREITO DA CRIANÇA. INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTA NEGLIGÊNCIA NOS CUIDADOS COM MENOR DE IDADE PRATICADA POR SUA GENITORA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. RELATÓRIO ELABORADO PELO CONSELHO TUTELAR. NÃO COMPROVAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NA DENÚNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELGÊNCIA DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO 006/2015 CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
41	<p>Inquérito Civil: 06.2021.00000003-4.</p> <p>Assunto Principal: Apurar omissão da Secretaria na emissão de</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA. INQUÉRITO CIVIL. SECRETARIA DE ESTADO, JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADADA-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	<p>Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), em conformidade com a Lei Federal n.º 13.977/2020.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 56.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>		<p>NIA – SEJUSC/AM. OMISSÃO NA EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (CIPTEA). RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA. REALIZAÇÃO DO DIA DO ORGULHO AUTISTA. INÍCIO DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO PARA EMISSÃO GRATUITA DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA. NOTIFICAÇÃO DO DENUNCIANTE ACERCA DO ARQUIVAMENTO. AUSÊNCIA DE RECURSO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.</p>	
42	<p>Inquérito Civil: 06.2019.00000017-4.</p> <p>Assunto Principal: Apurar irregularidades no âmbito da Escola Estadual Eunice Serrano.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>DIREITO À EDUCAÇÃO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DA ESCOLA ESTADUAL EUNICE SERRANO. PROCEDIMENTO ANTERIOR INSTAURADO NO ÂMBITO DA 55.^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA INVESTIGANDO O MESMO OBJETO DO PRESENTE INQUÉRITO. PREVENÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVA-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	<p>Promotoria de Origem: 59.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>		<p>MENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.</p>	
43	<p>Inquérito Civil: 06.2017.00001584-8.</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível acúmulo ilegal de cargos públicos.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 70.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR POSSÍVEL ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS. NÃO COMPROVAÇÃO DE SUPERAÇÃO DO LIMITE REMUNERATÓRIO EM DESACORDO COM O TEXTO CONSTITUCIONAL. AÇÃO JUDICIAL EM TRÂMITE NO QUE TANGE AOS PROCURADORES DA CÂMARA MENCIONADOS NO DECORRER DA INSTRUÇÃO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, XVII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 11/93 E ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
44	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 244.2020.000084.</p> <p>Assunto Principal: Apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE DA CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO PENAL PÚBLICA. PRO-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	<p>o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 2.^a Promotoria de Justiça de Coari.</p>		<p>MOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, §1º, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP (COM A REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 065/2019-CSMP).</p> <p>VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	
45	<p>Notícia de Fato: 01.2021.00000345-3.</p> <p>Assunto Principal: Denúncia referente à paciente com diagnóstico de depressão, com dificuldades para acompanhamento e tratamento adequado.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 58.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO À SAÚDE. NOTÍCIA DE FATO. DENÚNCIA REFERENTE A DIFICULDADES NO ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO ADEQUADOS AO DIAGNÓSTICO DE DEPRESSÃO. NOTÍCIA DE FATO INDEFERIDA. RECURSO DA REQUERENTE. JUNTADA DE LAUDO MÉDICO COMPROVANDO O DIAGNÓSTICO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. ENCAMINHAMENTOS DOS AUTOS AO CSMP. QUESTÃO DE FUNDO, DE DIREITO COLETIVO, NÃO ANALISADA. NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS. VOTO: PELO PROVIMENTO DO RECURSO COM O RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM COMO FORMA DE DILIGÊNCIA, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 9.º, ART. 39 DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015. PROVIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pelo provimento de recurso com retorno dos autos à PJ de origem, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

46	<p>Inquérito Civil: 262.2021.000013.</p> <p>Assunto Principal: Apurar improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Novo Airão.</p>	SUZETE MARIA DOS SANTOS	DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS PELA DESAPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO 2013. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES DECORRENTES DE CONTRATAÇÃO NO PERÍODO DE DECRETAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO. AUSÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DANO AO ERÁRIO NA SITUAÇÃO ORA SOB INVESTIGAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, XVII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 11/93 E ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
47	<p>Inquérito Civil: 046.2020.000403 (06.2018.00002126-5).</p> <p>Assunto Principal: Apurar ausência de licenciamento ambiental para funcionamento de empreendimento de tatuagem de</p>	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR	APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA FUNCIONAMENTO DE EMPREENDIMENTO DE TATUAGEM DE CARROS, LOCALIZADO NA AV. JAPURÁ 137, CENTRO, DE RESPONSABILIDADE DO SR. ALEXANDRE REIS NOBRE, BEM COMO	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	<p>carros, localizado na Av. Japurá, centro.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 50.^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Meio Ambiente.</p>		<p>POSSÍVEL PERTURBAÇÃO DE SOSSEGO CAUSADA PELA ATIVIDADE. NÃO HOUE CONSTATAÇÃO DE FUNCIONAMENTO IRREGULAR DA OFICINA CITADA. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE INTERDITOU O LOCAL. SOLUÇÃO EM ESFERA ADMINISTRATIVA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, ART. 39, I DA RESOLUÇÃO N.º 006, DE 20.02.2015.</p>	
48	<p>Inquérito Civil: 046.2020.000420 (06.2016.00003657-2).</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível prática de improbidade administrativa, com dano ao erário, no âmbito da FVS e SEFAZ, no tocante ao pregão eletrônico n.º 658/12-CGL, cujo objeto é aquisição de equipamentos hospitalares.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas, Luiz Carlos Andrade Neto, Marcelo Ramos Rodrigues e outros.</p> <p>Promotoria de Origem: 78.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR	<p>APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, COM DANO AO ERÁRIO, NO ÂMBITO DA FVS E SEFAZ, NO TOCANTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 658/12-CGL, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. APÓS REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, CONSTATOU-SE A AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO EM RELAÇÃO AS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS POR MEIO DO PE 658/2012 E ARP 2321/2012, UMA VEZ QUE FICOU COMPROVADA A EFETIVA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONSTANTES DA ARP, TANTO DOCUMENTALMENTE, QUANTO MEDIANTE INSPEÇÃO NO HOSPITAL 28 DE AGOSTO, ONDE ENCONTRAVAM-SE OS APARELHOS ADQUIRIDOS. PERDA DO OBJETO. VOTO PELA HOMO-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

			LOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP.	
49	<p>Inquérito Civil: 046.2020.000501 (06.2016.00000042-9).</p> <p>Assunto principal: Apurar supostas irregularidades na manutenção e limpeza da Escola Municipal Francisco Nunes da Silva, bem como descumprimento da carga horária dos professores lotados na referida unidade de ensino.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 55.^a Promotoria de Justiça de Manaus – PRODHED.</p>	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR	DIREITO ADMINISTRATIVO. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO NUNES DA SILVA, BEM COMO DESCUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES LOTADOS NA REFERIDA UNIDADE DE ENSINO. PERDA DO OBJETO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO OU FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, UMA VEZ QUE TODOS OS QUESTIONAMENTOS FORAM PROVADOS E DEVIDAMENTE ESCLARECIDOS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 43, XVII DA LEI COMPLEMENTAR N. 11/93 E ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
50	<p>Inquérito Civil: 046.2020.000555 (021/2018 [SEI 2020.016936]).</p>	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. APURAR AUSÊNCIA DE REPASSE MUNICIPAL DE VERBAS AO SINDICATO	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Re-

	<p>Assunto principal: Apurar ausência de repasse municipal de verbas ao Sindicato dos Servidores Públicos de Coari.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 1.^a Promotoria de Justiça de Coari.</p>		<p>DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COARI. PERDA DO OBJETO. ESGOTAMENTO DAS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE DOS AUTOS, EM FACE AO FENÔMENO DA PRESCRIÇÃO ADMINISTRATIVA, POIS O FATO OCORREU ENTRE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2009, DE FORMA QUE, ATÉ O PRESENTE MOMENTO, JÁ SE PASSARAM MAIS DE 10 (DEZ) ANOS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP.</p>	<p>lator.</p>
51	<p>Inquérito Civil: 168.2019.000063 (030.2019).</p> <p>Assunto principal: Apurar representação noticiando suposta irregularidade na emissão do título imobiliário definitivo n.º 16.482, pelo poder executivo de Parintins, por meio da Coordenadoria de Terras, cadastro e arrecadação – CTCA, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 3.^a Pro-</p>	<p>ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR</p>	<p>APURAR REPRESENTAÇÃO NOTICIANDO SUPOSTA IRREGULARIDADE NA EMISSÃO DO TÍTULO IMOBILIÁRIO DEFINITIVO N.º 16.482, PELO PODER EXECUTIVO DE PARINTINS, POR MEIO DA COORDENADORIA DE TERRAS, CADASTRO E ARRECADAÇÃO – CTCA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. INEXISTÊNCIA DE QUALQUER ILEGALIDADE OU CIRCUNSTÂNCIA VELADA ATINENTE À TRAMITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE CULMINOU NA EXPEDIÇÃO DO TÍTULO IMOBILIÁRIO DEFINITIVO N.º 16.482, PELA COORDENADORIA DE TERRAS, CADASTRO E ARRECA-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

	<p>motoria de Justiça de Parintins.</p>		<p>DAÇÃO EM PARINTINS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 43, XVII DA LEI COMPLEMENTAR N. 11/93 E ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.</p>	
52	<p>Inquérito Civil: 164.2020.000051.</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual ato de improbidade administrativa Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 8.249/1992, ao promover o nome e imagem do prefeito de Humaitá, ao vinculá-lo a matérias jornalísticas sobre obras e serviços da administração municipal.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 2.^a Promotoria de Justiça de Humaitá.</p>	<p>ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR</p>	<p>APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ARTIGO 11, INCISO I, DA LEI Nº. 8.249/1992, AO PROMOVER O NOME E IMAGEM DO PREFEITO DE HUMAITÁ, AO VINCULÁ-LO A MATÉRIAS JORNALÍSTICAS SOBRE OBRAS E SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. EXAURIMENTO DOS FATOS QUE ENSEJARAM A INSTAURAÇÃO DO FEITO. CELEBRAÇÃO DE TAC – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, COM A DEVIDA INSTAURAÇÃO DE REGULAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO VOLTADO PARA O ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DO AJUSTE FIRMADO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 43, XVII DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 11/93 E ART. 39, III, DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
53	<p>Inquérito Civil:</p>	<p>ALBERTO</p>	<p>DIREITO ADMINISTRA-</p>	<p>À unanimidade dos</p>

	<p>046.2021.000040 (IC n.º 005/2013 2º PJ Itacoatiara).</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta irregularidade na execução do convênio 32/2010-SE-DUC, no valor de R\$ 2.126.848,00, destinado ao transporte escolar rodoviário e fluvial.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 2.ª Promotoria de Justiça de Itacoatiara.</p>	<p>RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR</p>	<p>TIVO. APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO 32/2010-SE-DUC, NO VALOR DE R\$ 2.126.848,00 DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO E FLUVIAL. DILIGÊNCIAS DEVIDAMENTE EFETUADAS. PRESENÇA DE RELATÓRIO FINAL DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, ATESTANDO A REGULARIDADE DAS CONTAS APRESENTADAS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015 - CSMP.</p>	<p>presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
54	<p>Procedimento Preparatório: 031.2017.000034.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta omissão da lei que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Estado do Amazonas (Lei nº. 4.163/2015, DOE de 09.03.2015), que não teria definido as atribuições dos cargos de Secretários de Estado Extraordinário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério</p>	<p>ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR (RATIFICAÇÃO)</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SUPOSTA OMISSÃO DA LEI Nº. 4.163/2015, QUE NÃO TERIA DEFINIDO AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE SECRETÁRIOS DE ESTADO EXTRAORDINÁRIO. AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO LEGAL PARA A PROMOTORIA PROPOR AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO. VOTO PELA</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

	<p>Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 77.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>		<p>HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>	
55	<p>Procedimento Administrativo: 046.2018.000065 (5610/2004/PGJ/GAJ).</p> <p>Assunto Principal: Investigar possível prática de peculato por parte do requerido, que a época dos fatos ocupava o cargo de prefeito do município de Coari.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 1.^a Promotoria de Justiça de Coari.</p>	<p>ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR</p>	<p>PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. POSSÍVEL PRÁTICA DE CRIME DE PECULATO POR PARTE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI. ESGOTAMENTO DAS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE DOS AUTOS, EM FACE AO FENÔMENO DA PRESCRIÇÃO, POIS O FATO OCORREU ENTRE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2009, DE FORMA QUE ATÉ O PRESENTE MOMENTO JÁ SE PASSARAM MAIS DE 10 (DEZ) ANOS, PREJUDICANDO O PROCESSAMENTO DE AÇÃO PENAL E DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, TENDO EM VISTA QUE AMBAS AS PRETENSÕES ENCONTRAM-SE PRESCRITAS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

Conselho Superior do Ministério Público

Descrição da Sessão: CSMP Reunião Ordinária por videoconferência

Data da Sessão: 14/10/2021, às 9h

VI – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia:

C) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO

Item	Detalhamento do Auto	Relator
1	<p>Inquérito Civil: 06.2021.00000142-2</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas</p> <p>Promotoria de Origem: 13.^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Patrimônio Público – PRODEPPP.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
2	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00001076-1</p> <p>Assunto Principal: Apurar improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 79.^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Patrimônio Público.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
3	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000270-6</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos maus tratos contra crianças praticados pela genitora.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Mi-</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	<p>Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 28.^a Promotoria de Justiça.</p>	
4	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000156-2</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos maus tratos contra crianças praticados pela genitora.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 28.^a Promotoria de Justiça.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
5	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00001972-6</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 77.^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Patrimônio Público – PRODEPPP,</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
6	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003173-3</p> <p>Assunto Principal: Apurar indisponibilidade de medicamentos em diversas unidades de saúde do Estado e do Município.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 54.^a Promotoria de Justiça.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

7	<p>Procedimento Preparatório: 06.2021.00000040-1</p> <p>Assunto Principal: Apurar vazamento na rede de gases no âmbito do Complexo Hospitalar da Zona Norte.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 54.^a Promotoria de Justiça.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
8	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2021.00000153-3</p> <p>Assunto Principal: Apurar relato de que a escritã do 8º DIP estaria prestando atendimento ineficiente à população.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 60^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
9	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2020.00000769-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de lesão corporal e prevaricação.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 60^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
10	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2019.00002496-6</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	<p>Assunto Principal: Possível irregularidade procedimental adotada pela autoridade policial do 24º DIP.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
11	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2019.00002339-0</p> <p>Assunto Principal: Relata suposta irregularidades praticadas por policiais, quando da abordagem para efetuar a prisão em flagrante do noticiante Filipe Augusto de Freitas França.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
12	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2019.00002322-3</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta irregularidades praticadas por policiais, quando da abordagem para efetuar a prisão em flagrante da noticiante Eliza Mara Santos Galusso.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª Promotoria de Justiça de Manaus,</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

13	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2019.00002299-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de lesão corporal.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
14	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000789-0</p> <p>Assunto Principal: Construção irregular de muro em via pública, na Travessa Santa Helena, nº 126</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 62ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
15	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000354-9</p> <p>Assunto Principal: Supostos maus tratos cometidos contra infante por sua própria genitora.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
16	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00002831-4</p> <p>Assunto Principal: ilegalidade no exercício da atividade</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

	<p>da clínica SAÚDE COMUNITÁRIA – D. MACEDO GROLA EPP</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 51.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
17	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00000048-1</p> <p>Assunto Principal: Apurar o saneamento das questões inerentes à infraestrutura e a situação de inoperância do Telecentro na EMEF São João.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 59^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
18	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00000015-9</p> <p>Assunto Principal: Saneamento de irregularidades vivenciadas na cozinha da Escola Estadual Francisco das Chagas de Souza Albuquerque</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 55^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
19	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00002953-8</p> <p>Assunto Principal: Eventual dano ambiental atribuído ao</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

	<p>Grupo Santa Cláudia, no que pertine à emissão de fumaça na sua atividade produtiva.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
20	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00002951-6</p> <p>Assunto Principal: Invasão da área de preservação ambiental no Loteamento Águas Claras.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
21	<p>Procedimento Preparatório: 06.2021.00000020-1</p> <p>Assunto Principal: Apuração de que o Centro de Educação Infantil NANA NENÉM não tem autorização do Conselho Municipal de Educação para funcionar.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 52ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
22	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2019.00002537-6</p> <p>Assunto Principal: Relata supostas irregularidades praticadas por policiais, quando</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

	<p>da abordagem para efetuar a prisão em flagrante dos noticiantes Larisson Emanuel Martins de Medeiros e Pettersson Carlos Barbosa Araújo</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
23	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2019.00002386-7</p> <p>Assunto Principal: Relata suposta irregularidades praticadas por policiais, quando da abordagem para efetuar a prisão em flagrante da noticiante Darlison Gomes de Moura</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
24	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2019.00002368-9</p> <p>Assunto Principal: Eventual abuso de autoridade supostamente praticado por policial reclamada por flagranteado em sede de audiência de custódia.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

<p>25</p>	<p>Inquérito Civil: 161.2020.000016</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível prática de ato de improbidade administrativa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Benjamin Constant</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>
<p>26</p>	<p>Inquérito Civil: 06.2021.00000099-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar recusa na realização de exame de tomografia pelo plano de saúde.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 52.^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Consumidor.</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>
<p>27</p>	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00002969-3</p> <p>Assunto Principal: Apurar descarte irregular de resíduos nos Ramais do Brasileirinho, do Bartolomeu e do Puraquequara.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Câmara Municipal de Manaus (COMVIPAMA)</p> <p>Promotoria de Origem: 49.^a Promotoria de Justiça.</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>
<p>28</p>	<p>Procedimento Preparatório: 06.2021.00000176-6</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível descumprimento do</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>

	<p>teto remuneratório dos servidores públicos pelos Procuradores do Estado do Amazonas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Carboquímica da Amazônia LTDA.</p> <p>Promotoria de Origem: 13.^a Promotoria de Justiça.</p>	
29	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2021.00000252-1</p> <p>Assunto Principal: Apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^a Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial – PRO-CEAP,</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
30	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2021.00000101-1</p> <p>Assunto Principal: Apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^a Promotoria de Justiça Espe-</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

	cializada no Controle Externo da Atividade Policial – PRO-CEAP,	
31	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2019.00002438-8</p> <p>Assunto Principal: Apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^a Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial – PRO-CEAP,</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
32	<p>Notícia de Fato: 01.2021.00002636-8</p> <p>Assunto Principal: Denúncia a recusa da concessionária Águas de Manaus em instalar o aparelho eliminador de ar, conforme determina a Lei Municipal n.º 660/2002.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 52.^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Consumidor.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
33	<p>Inquérito Civil: 06.2021.00000263-2</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades em face de Contratação Direta para prestação de serviços de fornecimento de alimenta-</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	<p>ção à instituição Militar pelo prazo de três meses.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Alessandra Câmpelo da Silva</p> <p>Promotoria de Origem: 70ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Patrimônio Público</p>	
34	<p>Inquérito Civil: 06.2021.00000081-2</p> <p>Assunto Principal: Apuração de possível prática de violação a direitos de pessoa com deficiência.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): CARLOS MARIALVA DE SOUZA</p> <p>Promotoria de Origem: 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PROD-HID.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
35	<p>Inquérito Civil: 06.2021.00000019-0</p> <p>Assunto Principal: Apuração de possível prática de violação a direitos de pessoa idosa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): HERMOSINA BARBOSA SOARES</p> <p>Promotoria de Origem: 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PROD-HID</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
36	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000807-7</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	<p>Assunto Principal: Apuração de possível omissão em proceder procedimento médicos na área de oftalmologia em pessoa idosa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Vilma Pinheiro de Albuquerque</p> <p>Promotoria de Origem: 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PROD-HID</p>	
37	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000349-3</p> <p>Assunto Principal: Apurar ausência de pavimentação e manutenção asfáltica na Rua Paracamaxi.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MARCIO ANDRE MARQUEZ</p> <p>Promotoria de Origem: 62ª Promotoria de Justiça na Proteção e Defesa da ordem Urbanística.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
38	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000031-9</p> <p>Assunto Principal: Investigar eventuais irregularidades consistente na ausência de mediadores para pessoas com deficiência na Escola municipal Paula Franssinetti.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 28ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude Cível</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
39	<p>Inquérito Civil: 06.2019.00002730-8</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	<p>Assunto Principal: suposta irregularidade no atendimento à população e violação de regras de acessibilidade na Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Josué Neto, nº 15.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Carlos Roberto Guimarães Racca.</p> <p>Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba – AM.</p>	
40	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00000027-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostas irregularidades na aplicação das provas do concurso da SEDUC ocorrido em 08 de julho de 2018, bem como a devida fiscalização por parte deste Órgão da fase de nomeação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas durante o prazo de validade do concurso.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): REBECA, ALZIREDE.</p> <p>Promotoria de Origem: 59ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Educação - PRODHED.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
41	<p>Inquérito Civil: 06.2017.00001521-5</p> <p>Assunto Principal: Apurar objetivando investigar eventuais irregularidades por parte de servidores da UEA, num total de 47 que, mesmo com vínculo de carga horária de 40h semanais, exerceriam atividades no Centro Universitário do Norte – UNINOR-</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	<p>TE, prejudicando a prestação de serviço na UEA/AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): ANÔNIMO; Ministério Público do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Patrimônio Público.</p>	
42	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003728-2</p> <p>Assunto Principal: Finalidade de apurar atos de Improbidade Administrativa decorrentes de Convênios firmados no ano de 2008, celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da SEJEL, e entidades particulares.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude – SEJEL.</p> <p>Promotoria de Origem: 70ª Promotoria de Justiça especializada na Proteção e Defesa do Patrimônio Público.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
43	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003884-8</p> <p>Assunto Principal: Apurar objetivando investigar eventuais irregularidades que motivaram a contratação do ex-Professor, Sr. JOSÉ CARLOS VERLE RODRIGUES pela Universidade do Estado do Amazonas, sendo a recomposição patrimonial dos cofres públicos o principal objetivo da investigação presente.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): SIGILOSO, UNIVERSIDADE</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	<p>DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA.</p> <p>Promotoria de Origem: 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Patrimônio Público.</p>	
44	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003893-7</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades no âmbito de processo de locação de aeronaves de modo a configurar eventual ato de improbidade administrativa em face de supostos superfaturamento e pagamento indevido de locação de aeronaves, bem como de uso indevido de bens locados ao Estado do Amazonas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Omar José Abdel Aziz, MPAM - Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Patrimônio Público.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
45	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00002127-6</p> <p>Assunto Principal: Apurar as condições ambientais dos processos industriais e de funcionamento da MAPA da Amazônia Indústria e Comércio de Saneantes Ltda.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): ANÔNIMO; Ministério Público do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 50ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Meio Ambiente e Patrimônio</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	Histórico.	
46	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003999-1</p> <p>Assunto Principal: Apurar irregularidades em empreendimentos realizados pela empresa OBELISCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA sem licenciamento ambiental consoante processo administrativo 2014/15848/15868/00031 da SEMMAS.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): SEMMAS - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.</p> <p>Promotoria de Origem: 50ª Promotoria de Justiça na Proteção e Defesa da ordem Urbanística.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
47	<p>Notícia de Fato: 01.2020.00002527-6</p> <p>Assunto Principal: Trata-se de Recurso interposto contra decisão de arquivamento de Notícia Fato relatando que o Advogado Brendo de Castro Martins - 'residente jurídico' - estaria prestando favores ao seu chefe, o Defensor Público, em pleno horário de trabalho, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00h.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Recorrente requereu sigilosidade.</p> <p>Promotoria de Origem: 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Patrimônio Público.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
48	<p>Procedimento Preparatório: 06.2020.00000326-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	<p>possível omissão em proceder a realização de atendimento médico e exames para tratamento de saúde em favor da criança A. V. B. S.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 28ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude Cível</p>	
49	<p>Procedimento Preparatório: 06.2021.00000069-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar a informação, de forma vaga, sobre a falta de tratamento adequado aos pacientes com Covid – 19, que não estariam sendo tratados com antibióticos, mas somente com prednisona, soro e oxigênio.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Juzeia Amorim Da Costa.</p> <p>Promotoria de Origem: 52ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Consumidor.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
50	<p>Procedimento Preparatório: 06.2019.00002629-7</p> <p>Assunto Principal: Apuração de possível prática de violação a direitos de pessoa com deficiência.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ricardo Alexandre Batista Neves</p> <p>Promotoria de Origem: 81ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e PCD.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
51	Procedimento Investigató-	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	<p>rio Criminal: 06.2019.00002334-5</p> <p>Assunto Principal: Apurar relato de suposto Abuso de Autoridade praticado por policiais militares quando da execução de prisão em flagrante.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ª Promotoria de Justiça especializada no Controle Externo da Atividade Policial.</p>	
52	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2018.00002711-5</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual “segurança clandestina feita pelo batalhão da PM ao supermercado Boi Zebu, Zona Leste, uso de viaturas, armas do estado em serviços de segurança privada ao estabelecimento”.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Sigiac Ferreira Leal, Segurança clandestina da pm.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª Promotoria de Justiça especializada no Controle Externo da Atividade Policial.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
53	<p>Inquérito Civil: 258.2021.000061</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades coletadas no relatório de inspeção do COREN, realizada em setembro de 2017, no Hospital Geral de Manacapuru.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Amazo-</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

	<p>nas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Manacapuru.</p>	
54	<p>Inquérito Civil: 258.2021.000049.</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual prejuízo ao erário em razão de supostas fraudes nas conciliações bancárias apresentadas pelos representados, nos exercícios de 2008 e 2009.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Manacapuru.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
55	<p>Inquérito Civil: 175.2021.000051</p> <p>Assunto Principal: Apurar a ocorrência de irregularidades no uso dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEF pelo Poder Executivo municipal, bem como a fiscalização de burla a concurso público.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça Caraurari.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
56	<p>Inquérito Civil: 212.2020.000003</p> <p>Assunto Principal: Apurar regularidade de contratos diretos sem certame público.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

	<p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Novo Aripuanã.</p>	
57	<p>Inquérito Civil: 175.2021.000038</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta omissão do Poder Público Municipal quanto à adoção de medidas de saneamento e minoração de danos ambientais ocasionados pela existência de esgoto em condição irregular.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Carauari-AM</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
58	<p>Procedimento Preparatório: 040.2020.000098</p> <p>Assunto Principal: Suposta prática de improbidade administrativa na condução da Tomada de Preços n.º 10/2020.</p> <p>Parte(s) interessada(s): Ministério Público do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de São Sebastião de Uatumã.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
59	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000109-5</p> <p>Assunto Principal: Apurar as condições de atendimento e acompanhamento dos pacientes diagnosticados com HIV/AIDS, no âmbito da Policlínica DOUTOR ANTONIO</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

	<p>COMTE TELLES.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 54.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
60	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000233-9</p> <p>Assunto Principal: Supostos maus tratos cometidos por genitores contra seus próprios filhos.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 28.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
61	<p>Inquérito Civil: 06.2021.00000060-1</p> <p>Assunto Principal: Regularidade do pagamento de verba de regência de classe a professores que não estão em sala de aula.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 2.^a Promotoria de Justiça de Iranduba.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
62	<p>Inquérito Civil: 06.2019.00001705-4</p> <p>Assunto Principal: Apura indícios de falha na prestação de serviços relativos à realização de testes laboratoriais junto a rede municipal de saúde.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

	<p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 54.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
63	<p>Inquérito Civil: 06.2017.00001390-6</p> <p>Assunto Principal: Deficiência do Programa Melhor em Casa da Secretaria de Estado de Saúde.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 58.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
64	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003292-1</p> <p>Assunto Principal: Apurar a legalidade do Termo de Parceria nº 001/2010 -FMDMA, para execução de projeto de paisagismo para a área externa do Centro Cultural Povos da Amazônia.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 13.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
65	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000453-7</p> <p>Assunto Principal: Apuração e acompanhamento de medidas relativas a reajustes de mensalidades em planos de saúde durante a pandemia do COVID.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

	<p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 51.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
66	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000454-8</p> <p>Assunto Principal: Apurar e acompanhar medidas relativas a mensalidades escolares da Instituições de Ensino Superior MATERDEI ADMINISTRADORA EDUCACIONAL LTDA. - EPP.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 51.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
67	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000389-3</p> <p>Assunto Principal: Abandono do imóvel localizado Rua Jorge Luiz Milani, s/nº, CEP 69049-072, Bairro da Paz, Conjunto Santos Dumont.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 62.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

<p>68</p>	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00001599-6</p> <p>Assunto Principal: Apurar as irregularidades na fiscalização dos flutuantes sinalizadores dos pilares da ponte sobre o Rio Negro</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 62ª Promotoria de Justiça de Manaus</p>	<p>PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO</p>
<p>69</p>	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000101-8</p> <p>Assunto Principal: Apurar a possível poluição sonora e perturbação do sossego causada pela Academia Live, localizada na Rua Agostinho Caballeira, nº 85, Bairro Santo Antônio.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 50ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO</p>

<p>70</p>	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00002846-9</p> <p>Assunto principal: Regularidade do horário e aumento de frota das linhas 085 e 604, localizado no bairro Colônia Antônio Aleixo.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 81ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO</p>
<p>71</p>	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2020.00000816-6</p> <p>Assunto Principal: Eventual abuso de autoridade contra Valdenilson de Oliveira.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO</p>
<p>72</p>	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2019.00002467-7</p> <p>Assunto Principal: Relata suposta irregularidades praticadas por policiais, quando da abordagem para efetuar a prisão em flagrante do noticiante Renilson Alves Araújo.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Mi-</p>	<p>PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO</p>

	<p>Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
73	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2018.00002907-9</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal cometidos pelos Policiais Militares Jorge André Pacheco dos Santos e Ataides Junho Duarte de Moraes em desfavor de Jhonata Albuquerque Matias, em 18/05/2018.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
74	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2021.00000197-7</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto descumprimento de decisão judicial por parte da Delegada Plantonista da DEPCA, Benvinda de Gusmão Santana.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
75	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2021.00000398-6</p> <p>Assunto Principal: Suposta</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

	<p>prática do crime de prevaricação por parte de agentes públicos do IML.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial.</p>	
76	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2019.00002511-0</p> <p>Assunto Principal: Relata supostas irregularidades praticadas por policiais, quando da abordagem para efetuar a prisão em flagrante do noticiante Rafael Leandro Souza Silva</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
77	<p>Procedimento Preparatório: 06.2021.00000067-8</p> <p>Assunto Principal: Apurar negativa de atendimento do plano de saúde HAPVIDA.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 52.ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
78	<p>Procedimento Preparatório: 06.2021.00000083-4</p> <p>Assunto Principal: Suposto funcionamento irregular de</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

	<p>Salão de Beleza, em descumprimento de normas de enfrentamento ao Covid-19.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 52.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
79	<p>Procedimento Preparatório: 06.2021.00000007-8</p> <p>Assunto Principal: Paralisação da obra de revitalização da Ponte do Educandos, atraso na entrega da obra e falta de informações à População.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 78.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 278/2021/PGJ

Atualiza o valor do auxílio-transporte aos estagiários do Ministério Público do Estado do Amazonas.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, incisos V, XIX e XLI, da Lei Complementar n.º 011/1993; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

CONSIDERANDO o Ato PGJ N.º 169/2009, e alterações, que regulamenta o estágio de estudantes no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o valor do auxílio-transporte pago aos estagiários de nível médio e superior, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme tabela abaixo:

Descrição	Valor
Auxílio-Transporte – Nível Superior	R\$ 167,20 (cento e sessenta e sete reais e vinte centavos)
Auxílio-Transporte – Nível Médio	R\$ 167,20 (cento e sessenta e sete reais e vinte centavos)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de outubro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 07/10/2021, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link

[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0707119** e o código CRC **F03C7B31**.